

	<p><b>CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI</b> Estado do Paraná CNPJ 78.202.181/0001-26 Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - ☎ 44- 3656-1333 - CEP 87580-000. <b>ALTO PIQUIRI - Paraná</b> <a href="http://www.cmaltopiquiri.pr.gov.br">www.cmaltopiquiri.pr.gov.br</a>      <a href="mailto:camalpi@hotmail.com">camalpi@hotmail.com</a></p>
---	--

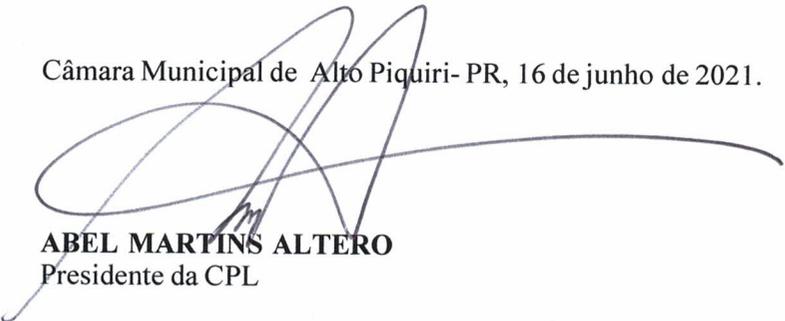
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021  
PROCESSO Nº 08/2021

A **Câmara Municipal de Alto Piquiri**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta Dispensa de Licitação, para o seguinte:

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de acrílico na mesa do plenário da Câmara Municipal de Alto Piquiri – PR. Prazo para envio das Propostas: 03 dias.

Outros esclarecimentos e o termo de referência poderão ser fornecidos na Câmara Municipal de Alto Piquiri, através do telefone (44) 3656-1333 ou pelo e-mail: [camalpi@hotmail.com](mailto:camalpi@hotmail.com).

Câmara Municipal de Alto Piquiri- PR, 16 de junho de 2021.



**ABEL MARTINS ALTERO**  
Presidente da CPL

## ORÇAMENTO

EMPRESA PRO - IMAGEM CASCAVEL

CNPJ: 18.355.345/0001-23

ENDEREÇO AVENIDA BRASIL N.1551 ALTO PIQUIRI-PR

Orçamento.

11 divisórias em acrílico para mesa de trabalhos na câmara de vereadores 90 cm x 60 cm, no valor de R\$ 4.150,00.

Justificativa: Com o objetivo de proteger os nobres vereadores, a barreira de acrílico ajuda em não propagar o contágio de doenças que podem ser transmitidas por fluidos expelidos pela saliva.

Como a transparência do acrílico, não altera o ambiente de atendimento, permite a conversa normalmente e com a vantagem de proteger.

Dados do produto

- Largura 90 cm
- Altura 60 cm
- Espessura do acrílico 3 mm

Características

- Corte a laser
- Transparência e Alto Brilho

18.355.345/0001-23

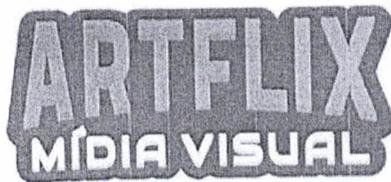
PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA.-ME

Assinatura do Responsável da Empresa

AV. BRASIL - CENTRO

CEP 87.580-000

ALTO PIQUIRI - PR.



Toledo, 17 de Junho de 2021

- Matsumoto Comunicação Visual Ltda.
- Av. Parigot de Souza nº217 Jd. Porto Alegre / Toledo – PR
- CEP:85 906-070
- Fone: 45 3054-6900 / 45 99933-4382 comercial

Cliente: Câmara Municipal de Alto Piquiri

#### Orçamento Acrílico

Item: Confeção de chapas de Acrílico de proteção com espessura de 3mm.  
Tamanho: 0.90 m x 0.60 m  
Quantidade: 11 peças  
Valor Total: R\$4.550,00

30.759.413/0001-15

MATSUMOTO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

AV. PARIGOT DE SOUZA, 217 - JD. PORTO ALEGRE

CEP: 85906-070 - TOLEDO - PR

*Paulo Roberto Matsumoto*

Ass: ARTFLIX Mídia Visual

Ass: Cliente

Validade: 7 dias

Prazo de entrega: à combinar

Forma de pagamento: a combinar

Ficamos a sua disposição pra qualquer esclarecimento.

# Revelar

Laboratório Fotográfico

Tel: (44) 3649 5395

LABORATÓRIO FOTOGRAFICO CAMPOS LTDA.

Av Independência n: 1001 Centro

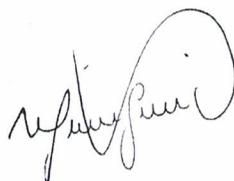
CEP 85.950-000 – Palotina-PR

CNPJ 12.378.016/0001-11 CAD-ICMS 90529495-45

## Orçamento

Acrílico medida 90 x60 espessura de 3 mm

Valor: R\$ 4.590,00



---

Vagner Garcia Campos  
(44) 9 9926-0198

# GRÁFICA PEROBAL

GRÁFICA E PAPELARIA PEROBAL LTDA.

Av. Paraná, 680 - Fone: (44) 3625-1537 - Cep 87538-000 - Perobal - Pr.

C.N.P.J. 14.032.651/0001-78 - Inscr. Est. 90.566.400-00

## ORÇAMENTO

Data da Emissão, 17 de JUNHO de 20 16

Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscr.: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_ Bairro: CENTRO

CEP: 87580-000 Cidade: ALTO PIQUIRI Est.: PR

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	P.UNIT.	VALOR TOTAL
ACRÍLICO NA MEDIDA DE 90 X 60CM ESPESSURA 3 MM	11	419,00	4.609,00

Cond. Pagamento: \_\_\_\_\_ TOTAL R\$ **4.609,00**

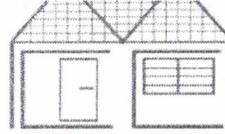
Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Validade: \_\_\_\_\_

### CONDIÇÕES GERAIS DE VENDAS

Assinatura do vendedor

Ass. e Carimbo do Cliente de acordo



## Orçamento

**Cliente:**

Município de Alto Piquiri – PR

**Serviço:**

Instalação de placas de acrílico

**Item:**

Instalação de acrílico conforme necessidade in loco

**Valor do serviço:**

R\$ 5.000,00

Cafezal do Sul – PR, 17 de junho de 2021.

LUIZ  
EDUARDO  
CANDIDO:0  
6322513958

Assinado de forma  
digital por LUIZ  
EDUARDO  
CANDIDO:06322513  
958  
Dados: 2021.06.17  
10:09:41 -03'00'

---

Luiz Eduardo Candido  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 145164/D



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná

CNPJ 78.202.181/0001-26

Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - ☎ 44- 3656-1333 - CEP 87580-000.

**ALTO PIQUIRI - Paraná**

[www.cmaltopiquiri.pr.gov.br](http://www.cmaltopiquiri.pr.gov.br)

[camalpi@hotmail.com](mailto:camalpi@hotmail.com)

**COMUNICADO INTERNO 01**

Ao Ilustríssimo Senhor,

**De: Abel Martins Altero**

Presidente Comissão Permanente de Licitação

E demais membros da Comissão Permanente de Licitação

Pelo presente, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93, requieiro a Vossa Excelência a abertura de Processo de Licitação, **na modalidade dispensa para Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de acrílico na mesa do plenário da Câmara Municipal de Alto Piquiri – PR**, sendo 11 divisórias em acrílico 90 cm x 60 cm, para mesa de trabalhos do plenário da Câmara, valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais), devendo ser constatado junto ao Departamento de Contabilidade a existência de recursos de ordem financeira para fazer frente à despesa, bem como buscado o parecer jurídico necessário para o mesmo fim.

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Alto Piquiri- PR, 21 de junho de 2021.

  
**JANETE APARECIDA FRISON**  
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná

CNPJ 78.202.181/0001-26

Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - ☎ 44- 3656-1333 - CEP 87580-000.

**ALTO PIQUIRI - Paraná**[www.cmaltopiquiri.pr.gov.br](http://www.cmaltopiquiri.pr.gov.br)

camalpi@hotmail.com

**Destinatário:** Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri - PR**1. OBJETO**

Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de acrílico na mesa do plenário da Câmara Municipal de Alto Piquiri - PR.

**2. JUSTIFICATIVA**

Com o objetivo de proteger os nobres vereadores, a barreira de acrílico ajuda em não propagar da Câmara Municipal de Alto Piquiri - PR.

**3. CONDIÇÕES DE GARANTIA**

Não se aplica ao item.

**4. ORÇAMENTOS**

Segue em anexo.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**01.001.01.031.0001.2.200 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal  
3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo  
28.00 - Material de Proteção e Segurança**6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

1. Certidão Negativa Federal;
2. Certidão Negativa Estadual;
3. Certidão Negativa Municipal;
4. Certidão FGTS;
5. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
6. Cartão CNPJ;
7. Contrato Social;

**7. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Em moeda nacional corrente, por escrito, com período mínimo de validade das propostas de 30 dias.

**8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Conforme termo de referência.

**9. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto juntamente com sua Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora ou boleto bancário.

A Câmara Municipal de Alto Piquiri reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as exigências solicitadas.

**10. LOCAL DE ENTREGA**

A entrega deverá ocorrer nos dias úteis, nos horários de expediente- manhã 08h00min às 12h00min e tarde: 13h30min às 17h30min, iniciando-se a entrega após confirmação de nota de empenho, sendo que no ato de entrega deverá ser apresentada a Nota Fiscal. Endereço para entrega: Câmara Municipal de Alto Piquiri, situada na Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131, Centro, Alto Piquiri- PR, CEP: 87.580-000.

**11. AMOSTRAS**

Não se aplica ao item.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná

CNPJ 78.202.181/0001-26

Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - ☎ 44- 3656-1333 - CEP 87580-000.

**ALTO PIQUIRI - Paraná**[www.cmaltopiquiri.pr.gov.br](http://www.cmaltopiquiri.pr.gov.br)

camalpi@hotmail.com

Não se aplica ao item.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Não se aplica ao item.

**14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Não se aplica ao item.

**15. GARANTIA CONTRATUAL**

Não se aplica ao item.

**16. FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

A fiscalização da entrega será de responsabilidade do servidor Abel Martins Altero

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná

CNPJ 78.202.181/0001-26

Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - ☎ 44- 3656-1333 - CEP 87580-000.

**ALTO PIQUIRI - Paraná**[www.cmaltopiquiri.pr.gov.br](http://www.cmaltopiquiri.pr.gov.br)

camalpi@hotmail.com

**COMUNICADO INTERNO 02**

**De: Abel Martins Altero**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Para: Maria Aparecida Vicente do Nascimento**  
Contadora do Poder Legislativo (Setor de Contabilidade)

Objetivando o interesse de Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de acrílico na mesa do plenário da Câmara Municipal de Alto Piquiri – PR, sendo 11 divisórias em acrílico 90 cm x 60 cm, para mesa de trabalhos do plenário da Câmara, valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais).

Solicito deste Departamento de Contabilidade informação sobre a existência de recursos de ordem orçamentária e também de recursos de ordem financeira para execução do objeto do Processo de dispensa de Licitação em epígrafe, e a rubrica em que se enquadra.

Alto Piquiri, 21 de Junho de 2021.

Cordialmente,



**ABEL MARTINS ALTERO**  
Presidente da Comissão de Licitação

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná

CNPJ 78.202.181/0001-26

Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - ☎ 44- 3656-1333 - CEP 87580-000.

**ALTO PIQUIRI - Paraná**[www.cmaltopiquiri.pr.gov.br](http://www.cmaltopiquiri.pr.gov.br)

camalpi@hotmail.com

**COMUNICADO INTERNO 03**

**De: Maria Aparecida Vicente do Nascimento**  
Contadora do Poder Legislativo (Setor de Contabilidade)

**Para: Abel Martins Altero**  
Presidente da Comissão de Licitação

Atendendo vossa solicitação, informo a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de acrílico na mesa do plenário da Câmara Municipal de Alto Piquiri - PR, cujo pagamento se dará através da dotação orçamentária seguinte:

Dotação	Descrição Elemento
01.001.01.031.0001.2.200.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.28.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Alto Piquiri, 21 de junho de 2021.

Cordialmente,

  
**Maria Aparecida Vicente do Nascimento**  
Contadora  
CRC- PR 066248/O-0

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná

CNPJ 78.202.181/0001-26

Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - ☎ 44- 3656-1333 - CEP 87580-000.

**ALTO PIQUIRI - Paraná**[www.cmaltopiquiri.pr.gov.br](http://www.cmaltopiquiri.pr.gov.br)

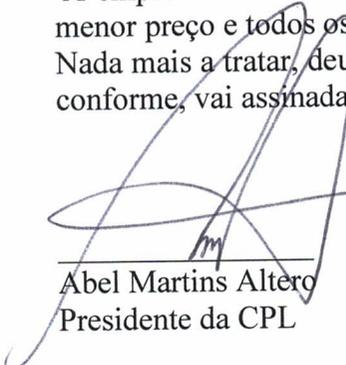
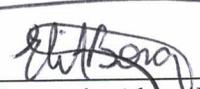
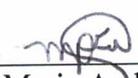
camalpi@hotmail.com

**PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021  
PROCESSO Nº 008/2021**

Aos 21 dias do mês de junho de 2021, às 14h30min, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Alto Piquiri, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 003/2021, sob presidência Abel Martins Altero e membros Elisangela Alves Borges e Maria Aparecida Vicente do Nascimento, para discutir sobre assuntos relacionados a dispensa nº 003/2021, que tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de acrílico na mesa do plenário da Câmara Municipal de Alto Piquiri – PR, foi **CONSTATADO QUE** a empresa **PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA**, CNPJ: 18.355.345/0001-23 apresentou o menor preço e a documentação exigida, conforme a tabela abaixo:

PROPONENTE	VALOR
<b>PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA</b> CNPJ: 18.355.345/0001-23	R\$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais).
<b>MATSUMOTO COMUNICACAO VISUAL LTDA</b> CNPJ: 30.759.413/0001-15	R\$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).
<b>VENINA GARCIA DE CAMPOS</b> CNPJ: 12.378.016/0001-11	R\$ 4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais).
<b>GRAFICA E PAPELARIA PEROBAL LTDA</b> CNPJ: 14.032.651/0001-78	R\$ 4.609,00 (quatro mil e seiscentos e nove reais).
<b>L. E. CANDIDO</b> CNPJ: 22.295.320/0001-59	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A empresa **PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA**, CNPJ: 18.355.345/0001-23 apresentou menor preço e todos os documentos necessários, ficando assim apta a Dispensa de Licitação. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a reunião e lavrada á presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão permanente de licitação.

  
Abel Martins Altero  
Presidente da CPL  
Elisangela Alves Borges  
membro da CPL  
Maria Apda Vicente do Nascimento  
membro da CPL

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná

CNPJ 78.202.181/0001-26

Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - ☎ 44- 3656-1333 - CEP 87580-000.

**ALTO PIQUIRI - Paraná**[www.cmaltopiquiri.pr.gov.br](http://www.cmaltopiquiri.pr.gov.br)

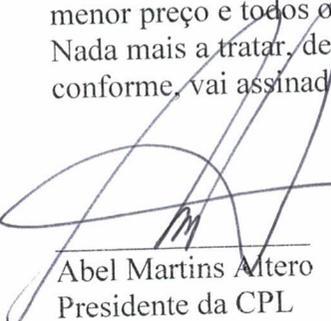
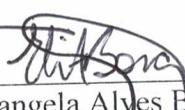
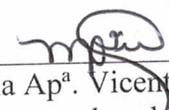
camalpi@hotmail.com

**PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**  
**PROCESSO Nº 008/2021**

Aos 21 dias do mês de junho de 2021, às 14h30min, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Alto Piquiri, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 003/2021, sob presidência Abel Martins Altero e membros Elisangela Alves Borges e Maria Aparecida Vicente do Nascimento, para discutir sobre assuntos relacionados a dispensa nº 003/2021, que tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de acrílico na mesa do plenário da Câmara Municipal de Alto Piquiri – PR, foi CONSTATADO QUE a empresa J.A.B. LADEIA & CIA LTDA, CNPJ: 04.541.916/0001-00 apresentou o menor preço e a documentação exigida, conforme a tabela abaixo:

PROPONENTE	VALOR
<b>PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA</b> CNPJ: 18.355.345/0001-23	R\$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais).
<b>MATSUMOTO COMUNICACAO VISUAL LTDA</b> CNPJ: 30.759.413/0001-15	R\$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).
<b>VENINA GARCIA DE CAMPOS</b> CNPJ: 12.378.016/0001-11	R\$ 4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais).
<b>GRAFICA E PAPELARIA PEROBAL LTDA</b> CNPJ: 14.032.651/0001-78	R\$ 4.609,00 (quatro mil e seiscentos e nove reais).
<b>L. E. CANDIDO</b> CNPJ: 22.295.320/0001-59	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A empresa **PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA**, CNPJ: **18.355.345/0001-23** apresentou menor preço e todos os documentos necessários, ficando assim apta a Dispensa de Licitação. Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a reunião e lavrada á presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão permanente de licitação.

  
Abel Martins Altero  
Presidente da CPL  
Elisangela Alves Borges  
membro da CPL  
Maria Ap<sup>a</sup>. Vicente do Nascimento  
membro da CPL

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná

CNPJ 78.202.181/0001-26

Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - ☎ 44- 3656-1333 - CEP 87580-000.

**ALTO PIQUIRI - Paraná**[www.cmaltopiquiri.pr.gov.br](http://www.cmaltopiquiri.pr.gov.br)

camalpi@hotmail.com

**COMUNICADO INTERNO 04****De: Abel Martins Altero**

Presidente da Comissão de Licitação

**Para: Jesuíno Ruys Castro**

Procurador Jurídico

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o devido parecer prévio sobre o presente processo licitatório, na modalidade dispensa de licitação, visando contratar a Empresa **PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **18.355.345/0001-23**, com endereço na Avenida Brasil, nº 1551 nesta cidade de Alto Piquiri - PR.

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de acrílico na mesa do plenário da Câmara Municipal de Alto Piquiri – PR, sendo 11 divisórias em acrílico 90 cm x 60 cm, para mesa de trabalhos do plenário da Câmara, valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais).

Solicito a Vossa Senhoria providenciar seja exarado Parecer Jurídico com vistas à contratação dos serviços acima mencionados.

Alto Piquiri, 21 de junho de 2021.

Cordialmente,



**ABEL MARTINS ALTERO**  
Presidente da Comissão de Licitação

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná

CNPJ 78.202.181/0001-26

Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - ☎ 44- 3656-1333 - CEP 87580-000

**A L T O P I Q U I R I****- P a r a n á**[www.cmaltopiquiri.pr.gov.br](http://www.cmaltopiquiri.pr.gov.br)[camalpi@hotmail.com](mailto:camalpi@hotmail.com)**PARECER JURÍDICO****Processo de Licitação 008/2021****Modalidade Dispensa nº 005/2021**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação direta com dispensa de Licitação de Empresa para fornecimento e instalação de material acrílico na mesa do plenário da Câmara Municipal de Alto Piquiri/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, solicita parecer jurídico referente à contratação da empresa **PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.355.345/0001-23, com endereço na Avenida Brasil, nº. 1551, Centro, nesta cidade e Comarca de Alto Piquiri/PR, representado por seu sócio proprietário, para fornecimento e instalação de material acrílico, na mesa do plenário da Câmara Municipal de Alto Piquiri, com o objetivo de proteger cada membro parlamentar, fornecimento de material acrílico e instalação a ser realizada de uma única vez, no valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais).

**É o breve relato.**

A Constituição Federal consagra a licitação como procedimento vinculado e obrigatório na contratação de obras, serviços e compras pelos órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de assegurar a escolha de proposta mais vantajosa para o erário público, em disputa que garanta a igualdade entre os participantes.

A Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, atualmente, regula os casos em que deverá ser observado o devido procedimento licitatório.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná

CNPJ 78.202.181/0001-26

Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - ☎ 44- 3656-1333 - CEP 87580-000

**ALTO PIQUIRI****- Paraná****[www.cmaltopiquiri.pr.gov.br](http://www.cmaltopiquiri.pr.gov.br)****[camalpi@hotmail.com](mailto:camalpi@hotmail.com)**

Como exceção à regra, estabelece à lei as hipóteses em que será facultada a dispensa de licitação, podendo o administrador contratar diretamente, atendendo, todavia, às formalidades legais previstas.

A hipótese de dispensa de licitação, por sua vez, não veda a realização do certame, em qualquer de suas modalidades, se assim julgar conveniente a Administração Pública, posto que a dispensabilidade ocorra, quando se verificam situações onde a licitação, embora possível em face da viabilidade de competição, não se justifica diante do interesse público, cotejando-se critérios de eficiência e economicidade.

No caso em tela, o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, faculta à Administração Pública a dispensar o certame licitatório, cuja redação do inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93, relata o seguinte, se não vejamos:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada ao inciso pela Lei nº 9.648, de 27.05.1998).**

O procedimento adotado pela Presidente da Câmara Municipal e Comissão Permanente de Licitação, supre os requisitos previstos na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná

CNPJ 78.202.181/0001-26

Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - ☎ 44-3656-1333 - CEP 87580-000

**ALTO PIQUIRI****- Paraná****[www.cmaltopiquiri.pr.gov.br](http://www.cmaltopiquiri.pr.gov.br)****[camalpi@hotmail.com](mailto:camalpi@hotmail.com)**

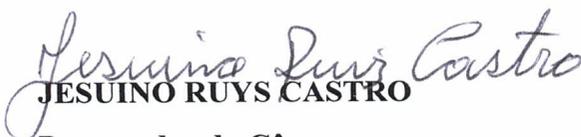
Todos os atos previstos na legislação estão presentes, razão pela qual atendem os Princípios de Legalidade e valor dentro dos parâmetros exigido no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93. Somos de Parecer Favorável a contratação da empresa **PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.355.345/0001-23, com endereço na Avenida Brasil, nº. 1551, para o fornecimento e instalação de material acrílico, na mesa do plenário da Câmara Municipal de Alto Piquiri/PR, com a execução de uma única vez, e pagamento até 15, dias após a execução completa do contrato, no importe de R\$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais), por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando o valor a ser contratado abaixo do limite permitido pelo dispositivo legal acima especificado.

**Em face do exposto concluo que:**

Com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações ainda vigente, cumpre registrar as seguintes precauções como condições para firmar contrato em foco, que seja solicitada a documentação atualizada necessária que comprovam e atestam a regularidade e habilitação da empresa a ser contratada, cumprindo a referida empresa as formalidades legais o contrato a ser firmado encontra-se dentro dos ditames legais.

**É o Parecer.**

Alto Piquiri - PR, 21 de junho de 2021

  
**JESUINO RUYSCASTRO****Procurador da Câmara****O.A.B/PR - Nº. 30.762**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná

CNPJ 78.202.181/0001-26

Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro -- Cx. Postal 02 - ☎ 44- 3656-1333 - CEP 87580-000.

**ALTO PIQUIRI - Paraná**[www.cmaltopiquiri.pr.gov.br](http://www.cmaltopiquiri.pr.gov.br)

camalpi@hotmail.com

**ATO DA MESA Nº. 004/2021****Ratifica e Adjudica Processo de Dispensa de Licitação****PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2021****PROCESSO Nº 008/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de acrílico na mesa do plenário da Câmara Municipal de Alto Piquiri – PR.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - CNPJ Nº 78.202.181.0001-26

**FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação; Lei 8.666/93, Art. 24º, Inciso II.; Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

**TOTAL DA DISPENSA:** R\$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais).

**PAGAMENTO:** Em até quinze dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS E FGTS.

**CONTRATADO:** PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA, CNPJ: 18.355.345/0001-23

**Análise da Dispensa de Licitação:** De acordo, amparado no parecer jurídico.

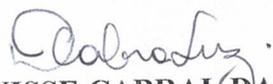
**Comissão Permanente de Licitação:** Designada pela Portaria nº 003/2021 de 11 de janeiro de 2021.

**Jurídica:** Vide parecer em anexo.

**Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara:** RATIFICO E ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, 21 de junho de 2021.

  
JANETE APARECIDA FRISON  
Presidente da Câmara

  
DENISSE CABRAL DA LUZ  
1ª. Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná

CNPJ 78.202.181/0001-26

Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - ☎ 44- 3656-1333 - CEP 87580-000.

**ALTO PIQUIRI - Paraná**

[www.cmaltopiquiri.pr.gov.br](http://www.cmaltopiquiri.pr.gov.br)

[camalpi@hotmail.com](mailto:camalpi@hotmail.com)

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2021

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - CNPJ N.º 78.202.181.0001-26

**CONTRATADA:** PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA, CNPJ: 18.355.345/0001-23

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de acrílico na mesa do plenário da Câmara Municipal de Alto Piquiri – PR.

**VALOR:** R\$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais).

**PRAZO DE FORNECIMENTO:** O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até a entrega do produto.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Alto Piquiri, 21 de junho de 2021.

  
**JANETE APARECIDA FRISON**  
Presidente da Câmara  
Contratante

  
**PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA**  
Contratado CNPJ 18.355.345/0001-23



**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**  
Estado do Paraná  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**Certidão Negativa de Débitos N° 616 / 2021**

**Cadastro Mobiliário**

Contribuinte: **PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA**  
CPF/CNPJ: **18.355.345/0001-23**  
Cadastro Municipal: **5888**  
Inscrição Cadastral:                      Tipo Imóvel:  
Quadra:                      Lote:  
Logradouro: **AV. BRASIL, N° 1551**  
Bairro: **CENTRO/SEDE**                      Complemento:  
Observação:

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que até a presente data não constam pendências relativas a tributos administrados por esta Prefeitura Municipal, referente ao cadastro acima mencionado.

A presente certidão foi emitida exclusivamente para fins de **FINS DE DIREITO**.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para qual foi emitida e à sua autenticidade é comprovada por esta Fazenda Municipal, representado pelo funcionário do Departamento de Tributação abaixo assinado. A autenticidade também poderá ser verificada pela internet, no site oficial da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri <[http://www.http://www.altopiquiri.pr.gov.br/.pr.gov.br](http://www.altopiquiri.pr.gov.br/)>.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Numero: **616/2021**

Código de Autenticidade: **DF5AD703400EE164F031BD81B3B1342B**

Emitida em: **17/06/2021**                      Válida até: **16/08/2021**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF: 18.355.345/0001-23  
NIRE: 41207574808**

**CLEBERSON DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Umuarama, Estado do Paraná, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 11/12/1976, inscrito no CPF/MF sob n.º 019.179.989-02, portador da carteira de identidade RG n.º 5.290.057-3/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias n.º 163, centro, CEP: 87.580-000 em Alto Piquiri, Estado do Paraná, e **APARECIDA LUCILA DA SILVA MURAKAMI CARVALHO**, brasileira, natural de Alto Piquiri, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 02/07/1983, inscrita no CPF/MF sob n.º 043.270.599-60, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 8.828.347-3/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Henrique Dias n.º 163, centro, CEP: 87.580-000 em Alto Piquiri, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada: **PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA**, com sede e domicílio na Avenida Brasil n.º 1551, Centro, CEP: 87.580-000, Município e Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207574808 de 01/04/2013, e última alteração devidamente arquivada sob n.º 20204542693 de 18/08/2020, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.355.345/0001-23, RESOLVEM, alterar o contrato social primitivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – O objeto social que era: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERORMENTE; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, e passa a ser: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERORMENTE; FABRICAÇÃO DE**

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF: 18.355.345/0001-23  
NIRE: 41207574808**

**ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com o disposto no presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORO:** Fica eleito o foro de Alto Piquiri-Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Alto Piquiri-Paraná, 22 de Outubro de 2020.

**CLEBERSON DE CARVALHO**

**APARECIDA LUCILA DA SILVA MURAKAMI CARVALHO**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01917998902	CLEBERSON DE CARVALHO
04327059960	APARECIDA LUCILA DA SILVA MURAKAMI CARVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/10/2020 12:13 SOB Nº 20206590628.  
PROTOCOLO: 206590628 DE 23/10/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005185904. CNPJ DA SEDE: 18355345000123.  
NIRE: 41207574808. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/10/2020.  
PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF: 18.355.345/0001-23  
NIRE: 41207574808**

**CLEBERSON DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Umuarama, Estado do Paraná, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 11/12/1976, inscrito no CPF/MF sob n.º 019.179.989-02, portador da carteira de identidade RG n.º 5.290.057-3/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias n.º 163, centro, CEP: 87.580-000 em Alto Piquiri, Estado do Paraná, e **APARECIDA LUCILA DA SILVA MURAKAMI CARVALHO**, brasileira, natural de Alto Piquiri, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 02/07/1983, inscrita no CPF/MF sob n.º 043.270.599-60, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 8.828.347-3/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Henrique Dias n.º 163, centro, CEP: 87.580-000 em Alto Piquiri, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada: **PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA**, com sede e domicílio na Avenida Brasil n.º 1551, Centro, CEP: 87.580-000, Município e Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207574808 de 01/04/2013, e última alteração devidamente arquivada sob n.º 20201017288 de 26/02/2020, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.355.345/0001-23, RESOLVEM, alterar o contrato social primitivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – O objeto social que era: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE E IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, passa a ser **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS**

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF: 18.355.345/0001-23  
NIRE: 41207574808**

**USOS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com o disposto no presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORO:** Fica eleito o foro de Alto Piquiri-Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Alto Piquiri-Paraná, 13 de Agosto de 2020.

**CLEBERSON DE CARVALHO**

**APARECIDA LUCILA DA SILVA MURAKAMI CARVALHO**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01917998902	CLEBERSON DE CARVALHO
04327059960	APARECIDA LUCILA DA SILVA MURAKAMI CARVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2020 10:12 SOB N° 20204542693.  
PROTOCOLO: 204542693 DE 14/08/2020 08:29.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003697231. NIRE: 41207574808.  
PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF: 18.355.345/0001-23**  
**NIRE: 41207574808**

**CLEBERSON DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Umuarama, Estado do Paraná, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 11/12/1976, inscrito no CPF/MF sob n.º 019.179.989-02, portador da carteira de identidade RG n.º 5.290.057-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias n.º 163, centro, CEP: 87.580-000 em Alto Piquiri, Estado do Paraná, e **APARECIDA LUCILA DA SILVA MURAKAMI CARVALHO**, brasileira, natural de Alto Piquiri, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 02/07/1983, inscrita no CPF/MF sob n.º 043.270.599-60, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 8.828.347-3/SSP-PR., residente e domiciliada na Rua Henrique Dias n.º 163, centro, CEP: 87.580-000 em Alto Piquiri, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada: **PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA**, com sede e domicílio na Avenida Brasil n.º 1551, Centro, CEP: 87.580-000, Município e Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207574808 de 01/04/2013, e última alteração devidamente arquivada sob n.º 20171558146 de 02/03/2017, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.355.345/0001-23, RESOLVEM, alterar o contrato social primitivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica destituído do cargo de administrador da sociedade o sócio: **CLEBERSON DE CARVALHO** no ato da assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá à sócia: **APARECIDA LUCILA DA SILVA MURAKAMI CARVALHO**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderá praticar.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** A administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA  
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF: 18.355.345/0001-23  
NIRE: 41207574808**

por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

**CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO** – O objeto social que era: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS E ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, passa a ser: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS E IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO.**

**CLÁUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com o disposto no presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA:** Em virtude desta alteração contratual, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA  
CNPJ/MF: 18.355.345/0001-23  
NIRE: 41207574808**

**CLEBERSON DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Umuarama, Estado do Paraná, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 11/12/1976, inscrito no CPF/MF sob nº 019.179.989-02, portador da carteira de identidade RG nº 5.290.057-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias nº 163, centro, CEP:

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF: 18.355.345/0001-23**  
**NIRE: 41207574808**

87.580-000 em Alto Piquiri, Estado do Paraná, e **APARECIDA LUCILA DA SILVA MURAKAMI CARVALHO**, brasileira, natural de Alto Piquiri, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 02/07/1983, inscrita no CPF/MF sob n.º 043.270.599-60, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 8.828.347-3/SSP-PR., residente e domiciliada na Rua Henrique Dias n.º 163, centro, CEP: 87.580-000 em Alto Piquiri, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada: **PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA**, com sede e domicílio na Avenida Brasil n.º 1551, Centro, CEP: 87.580-000, Município e Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207574808 de 01/04/2013, e última alteração devidamente arquivada sob n.º 20171558146 de 02/03/2017, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.355.345/0001-23, RESOLVEM, pelo presente instrumento consolidar o contrato social e alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de: **PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA**, tem sede e domicílio na **Avenida Brasil n.º 1551, centro, CEP: 87.580-00 em Alto Piquiri, Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS E IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO.**

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em **11/03/2013** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA  
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF: 18.355.345/0001-23  
NIRE: 41207574808**

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social atual é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALORES R\$
CLEBERSON DE CARVALHO	50,00	10.000	10.000,00
APARECIDA LUCILA DA SILVA MURAKAMI CARVALHO	50,00	10.000	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a sócia APARECIDA LUCILA DA SILVA MURAKAMI CARVALHO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF: 18.355.345/0001-23**  
**NIRE: 41207574808**

**Parágrafo Primeiro:** É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Segundo:** Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando afetar o capital, conforme estabelece o art. 1059 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Nas omissões deste contrato a sociedade reger-se-á supletivamente pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A convocação dos sócios será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da reunião dos sócios.

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ/MF: 18.355.345/0001-23**  
**NIRE: 41207574808**

**Parágrafo primeiro:** Dispensam-se, as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo segundo:** A reunião dos sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:** O sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, em reunião de quotistas, especialmente convocada da qual dar-se-á ciência, a acusada para o prazo de quinze dias, a partir do recebimento de notificação, em que constarão as razões da exclusão, comparecer e exercer seu direito de defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITO DE RECESSO:** Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA  
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF: 18.355.345/0001-23  
NIRE: 41207574808**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DECLARAÇÃO MICROEMPRESA:** Declara sob as penas da Lei que se enquadra na condição de Microempresa nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2016, que:

- a) se enquadra na situação de **MICROEMPRESA**;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei complementar no 123/2006.
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:** Fica eleito o foro de Alto Piquiri-Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Alto Piquiri-Paraná, 26 de Fevereiro de 2020.

**CLEBERSON DE CARVALHO**

**APARECIDA LUCILA DA SILVA MURAKAMI CARVALHO**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01917998902	CLEBERSON DE CARVALHO
04327059960	APARECIDA LUCILA DA SILVA MURAKAMI CARVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2020 15:57 SOB Nº 20201017288.  
PROTOCOLO: 201017288 DE 19/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000878081. NIRE: 41207574808.  
PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 26/02/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

1

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA – ME  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02  
CNPJ/MF: 18.355.345/0001-23  
NIRE: 41207574808**

**CLEBERSON DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Umuarama, Estado do Paraná, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 11/12/1976, inscrito no CPF/MF sob n.º 019.179.989-02, portador da carteira de identidade RG n.º 5.290.057-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Henrique Dias n.º 163, centro, CEP: 87.580-000 em Alto Piquiri, Estado do Paraná, e **APARECIDA LUCILA DA SILVA MURAKAMI CARVALHO**, brasileira, natural de Alto Piquiri, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 02/07/1983, inscrita no CPF/MF sob n.º 043.270.599-60, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 8.828.347-3/SSP-PR., residente e domiciliada na Rua Henrique Dias n.º 163, centro, CEP: 87.580-000 em Alto Piquiri, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada: **PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA - ME**, com sede e domicílio na Avenida Brasil n.º 4646, centro, CEP: 85.812-000, em Cascavel, Estado do Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207574808 de 01/04/2013, e última alteração devidamente arquivada sob n.º 20134343190 de 29/07/2013, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.355.345/0001-23, RESOLVEM, alterar o contrato social primitivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa tinha endereço na Avenida Brasil n.º 4646, centro, CEP: 85.812-000 em Cascavel-Paraná, doravante passa a ter o seguinte endereço: **Avenida Brasil n.º 1551, Centro, CEP: 87.580-000, Município e Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com o disposto no presente instrumento.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam a presente alteração, em 1 (uma) via de igual teor e forma.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2017 14:04 SOB Nº 20171558146.  
PROTOCOLO: 171558146 DE 02/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700797766. NIRE: 41207574808.  
PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/03/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA – ME**  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02  
CNPJ/MF: 18.355.345/0001-23  
NIRE: 41207574808

Alto Piquiri-Paraná, 24 de Fevereiro de 2017.

RECONHECIDA

  
CHEBERSON DE CARVALHO

  
APARECIDA LUCILA DA SILVA MURAKAMI CARVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2017 14:04 SOB N° 20171558146.  
PROTOCOLO: 171558146 DE 02/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700797766. NIRE: 41207574808.  
PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/03/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS**  
 Rua Santos Dumont, 215 - Centro - Alto Piquiri - PR - CEP: 87590-000  
 CNPJ: 78.193.877/0001-33 - Fone: (44) 3656-2754  
 Sílvio Henrique Camera Tiberio - Oficial Designado



Reconheço por Verdadeira a assinatura  
 De **Aparecida Lucila da Silva**  
**Murakami Carvalho e**  
**Clebson de Carvalho.**  
 Alto Piquiri - PR, 01.03.2017

*[Handwritten Signature]*  
 Douglas Felipe Pereira  
 Oficial Substituto

*[Handwritten Signature]*  
 Rosana Maria Mattempi  
 Escrivente Juramentada  
 Pot 11/2016 DOE 06/04/2016

**FUNARPEN**  
**SELO DIGITAL N°**  
**Zz8q4.ZKNas.KfyIx**  
 Controle:  
**5Ykex.PuISz**  
 Consulte esse selo em:  
<http://funarpen.com.br>

*[Handwritten Signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2017 14:04 SOB N° 20171558146.  
 PROTOCOLO: 171558146 DE 02/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700797766. NIRE: 41207574808.  
 PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 02/03/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA  
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



**CLEBERSON DE CARVALHO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente nesta cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná, na Rua Henrique Dias, 163, Centro, Cep: 87580-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.290.057-8 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 019.179.989-02 e **APARECIDA LUCILA DA SILVA MURAKAMI CARVALHO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente nesta cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná, na Rua Henrique Dias, 163, Centro, Cep: 87580-000, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.828.347-3 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 043.270.599-60, resolvem, como de fato resolvido tem, através deste instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL**, constituir uma sociedade empresaria limitada, que se regerá pelo novo Código Civil de 2002, Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, pelas disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá sua sede na **Avenida Brasil, 4642, Centro, CEP: 85802-770, Cascavel, Paraná**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da sociedade será o ramo de **Comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (47.89-0/08); Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos (47.63-6/01); Comercio varejista especializado de eletrodomésticos equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9/00); Laboratórios Fotográficos (74.20-0/03); Filmagem de festas e eventos (74.20-0/04); Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (74.20-0/01)**.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades em **11 de Março de 2013**, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O Capital Social é de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado no presente ato, em moeda corrente do País e assim distribuído entre os sócios:

- **CLEBERSON DE CARVALHO (50%) – R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, divididos em **10.000 (Dez Mil)** quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, em moeda corrente do País;
- **APARECIDA LUCILA DA SILVA MURAKAMI CARVALHO (50%) – R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, divididos em **10.000 (Dez Mil)** quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, em moeda corrente do País;

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo:** As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios, que representem a maioria absoluta do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os sócios participarão dos lucros e prejuízos na proporção das respectivas quotas de capital e serão apurados trimestralmente ou anualmente.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios poderão, de comum acordo, efetuar as distribuições dos lucros que a sociedade obtiver a qualquer momento, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA  
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



**Parágrafo Segundo:** Os sócios são obrigados à reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento, da outra sócia, a qual fica assegurada em igualdade de condição e preço o direito de preferência, para a sua aquisição, se postas à venda. Caso seja realizada a cessão de quotas, deverá ser formalizada a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito o sócio remanescente, discrimina o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 15 (Quinze) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser vendidas a terceiros, que não participam do capital social da sociedade antes da referida cessão ou transferência.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CLEBERSON DE CARVALHO**, acima qualificado, o qual cabe, individualmente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro:** O administrador está dispensado da caução, podendo ser destituídos sem direito a qualquer indenização, por deliberação expressa, de no mínimo 2/3 (Dois Terços) dos titulares do capital social, cuja alteração de contrato deverá ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (Dez) dias.

**Parágrafo Segundo:** Compete ao administrador o uso do nome empresarial, podendo, para tanto, realizar, todos os atos necessários ou convenientes para administrar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional, representar a sociedade perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**Parágrafo Terceiro:** O administrador receberá, o título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

**Parágrafo Quarto:** O administrador responderá individualmente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Quinto:** É vedado ao administrador e a qualquer procurador por ele constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo se os respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unânime, dos demais sócios quotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA  
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em caso de falecimento de qualquer sócia, a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, a sociedade poderá ser dissolvida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios representando no mínimo 3/4 (Três Quartos), do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

**Parágrafo Primeiro:** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim. Ciente o acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício de ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** Será também excluído da sociedade, o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de morte, retirada ou exclusão do sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerado pelo montante efetivamente realizado, será liquidada com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres serão pagos em 12 (Doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (Trinta) dias após a apuração do respectivo valor, podendo ainda, ser elaborada outra forma de pagamento a critério dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Quarto:** A retirada exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após, averbada a resolução da sociedade.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Parágrafo Único:** Nos 04 (Quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e poderão designar outro administrador, se for do interesse dos sócios quotistas.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** O exercício social coincidirá com o ano civil.

**Parágrafo Primeiro:** Em 31 de Dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral da sociedade bem como a elaboração de suas respectivas demonstrações contábeis, do lucro líquido ou prejuízo do exercício. Após os ajustes necessários, os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

**Parágrafo Segundo:** Até o quarto mês após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios, para dirimirem sobre os seguintes assuntos:

- Tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- Designar novos administradores quando for de interesse dos sócios quotistas;
- Tratar de qualquer outro assunto, que conste da ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro:** Na votação das contas do balanço, as administradoras, não poderão fazer parte.

PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA  
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo Subtítulo II do Livro II, da Lei nº 10406, de 10 de Janeiro de 2002 – Código Civil.

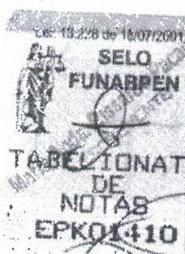
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com 02 (Duas) testemunhas o presente instrumento, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu, 08 de Março de 2013.

**TABELIONATO PACAGNAN**

Reconhecimento por Verdadeira(s) e/ou Falsa(s)



Cleberson de Carvalho  
Aparecida da Silva da Silva Murakami  
Karim Carvalho  
18 MAR 2013

RECONHECIDA  
  
CLEBERSON DE CARVALHO

RECONHECIDA  
  
APARECIDA LUCILA DA SILVA MURAKAMI CARVALHO

DA VERDADE  
  
Maria Apda. Rissardo Pacagnan  
ESCREVENTE

Testemunhas:

Valdeci Rolim de Freitas  
RG: 3.404.731-6 SSP/PR

Ironilde Vichoski de Freitas  
RG: 1.650.879 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 01/04/2013  
SOB NÚMERO: 41207574808  
Protocolo: 13/176239-7, DE 26/03/2013  
PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA**  
**CNPJ: 18.355.345/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:30:16 do dia 09/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2021.

Código de controle da certidão: **E38C.E408.CBEA.A6C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 024359925-21**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.355.345/0001-23**  
Nome: **PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/10/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18.355.345/0001-23  
**Razão Social:** PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA ME  
**Endereço:** AV BRASIL / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85812-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/04/2021 a 20/08/2021

**Certificação Número:** 2021042301554893974160

Informação obtida em 17/06/2021 13:21:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	18.355.345/0001-23
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	CLEBERSON DE CARVALHO
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	APARECIDA LUCILA DA SILVA MURAKAMI CARVALHO
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/06/2021 às 13:24 (data e hora de Brasília).

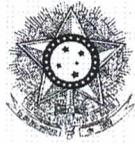

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.355.345/0001-23</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/04/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>F1 ENCADERNAÇÃO E FOTOGRAFIAS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente</b> <b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b> <b>25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b> <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b> <b>74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>	NÚMERO <b>1551</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>87.580-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ALTO PIQUIRI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>F1ENCADERNACAO@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(44) 3656-2111/ (44) 9994-0558</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/04/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/06/2021 às 13:23:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.355.345/0001-23  
Certidão nº: 19000839/2021  
Expedição: 17/06/2021, às 13:25:12  
Validade: 13/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.355.345/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.